

04	Unid	Kit-Para-Treino-De-Agilidade: 10 Cones Furados + Barreira O-Kit Contém: 10 Cones Furados de 23 Centímetros Padrão de Cores Preto - 05 Barreiras desmontáveis 3 segmentos (Total montada 90 centímetros) Dimensões: 23 centímetros de altura e base quadrada 14 x 14 centímetros Peso aproximado: 85 gramas cada	SCALIBU	05	R\$ 100,00	R\$ 500,00
05	Unid	Kit Super-Band 4 Intensidades Elásticas-Extensor: As Power bands são Elásticos extensores, É feita de Látex Premium, O kit inclui: Super-Band Vermelho (Leve): 208cm comprimento x 1,3cm largura x 0,5cm espessura/ Resistência: de 7 a 12 kgs; Super-Band Laranja (Médio): 208cm comprimento x 2,3cm largura x 0,5cm espessura/ Resistência: de 12 a 23 kgs; Super-Band Roxo (Forte): 208cm comprimento x 3,3cm largura x 0,5cm espessura/ Resistência: de 23 a 34 kgs; Super-Band Verde (Extra Forte): 208cm comprimento x 4,5cm largura x 0,5cm espessura/ Resistência: de 23 kgs a 49 kgs.	SCALIBU	06	R\$ 340,00	R\$ 2.040,00
TOTAL						R\$ 5.975,00

Valor Total: R\$ 5.975,00 (cinco mil novecentos e setenta e cinco reais).

FORNECEDOR: CARLOS AUGUSTO NASCIMENTO PEREIRA
CNPJ/CPF: 38.438.581/0001-10

Item	Unidade	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
10	Unid	Dinamômetro Digital Manual (de Mão); material de plástico de alta resistência; Manivela ajustável, acessível para todas as idades; Equipado com sensor de força de alta precisão; Display de Cristal Líquido (LCD) Especificações: Unidade de medida: Kg/lb, Capacidade máxima: 90kg/198lb Divisão: 0,1kg/0,2lb, Alimentação: 2 x 1,5V baterias AAA; Exatidão: +/-0,5kg/1lb, Ambiente de operação: Temperatura: 0-35°C; Umidade relativa=30-90°C	INSTRUTHERM	01	R\$ 320,00	R\$ 320,00
TOTAL						R\$ 320,00

Valor Total: R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

FORNECEDOR: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA.
CNPJ/CPF: 43.853.693/0001-78

Item	Unidade	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
03	Unid	Kit Halteres Bola Emborrachado: (Halteres emborrachados 10 Pares de 1 a 10kg fabricados em ferro fundido revestido em PVC na cor preta.	NEDEL	02	R\$ 825,00	R\$ 1.650,00
07	Unid	Escada De Canto Para Fisioterapia Classic É produzida em MDF, com dois corrimões e três degraus revestidos por faixas de lixa antiderrapantes, já a rampa lateral é revestida com uma camada antiderrapante em ravena preta.	ARKTUS	01	R\$ 3.799,99	R\$ 3.799,99
12	Unid	Banco De Wells Material: Madeira e metal Altura: 40cm aproximadamente Largura: 35cm aproximadamente Comprimento: 69cm aproximadamente	SANNY	03	R\$ 727,99	R\$ 2.183,97
15	Unid	Mini Bicicleta Bike Ergométrica Fisioterapia dobrável: com Monitor de Funções confeccionado em Aço carbono Medidas: 40,5cm de altura X 19cm de largura X 32,5cm de comprimento	ACTE	04	R\$ 634,99	R\$ 2.539,96
16	Unid	Suporte para Bola Suíça (pilates) p/ parede: Suporte construído em tubo de 16mm de diâmetro Tamanho aprox.: 60cm (comprimento) x 38cm (largura) x 9cm (altura) Tipo de pintura: epóxi pó preto	NEDEL	10	R\$ 149,99	R\$ 1.499,90
TOTAL						R\$ 11.673,82

Valor Total: R\$ 11.676,82 (onze mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

VALOR TOTAL DO PREGÃO: R\$ 22.047,41 (vinte e dois mil quarenta e sete reais e quarenta e um centavos).

Califórnia, 12 de agosto de 2022.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador: 5658C099

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA Nº. 006/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Presidente da Comissão do **Processo Seletivo Simplificado nº. 006/2022**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Portaria nº. 750/2022, mediante as condições estipuladas neste Edital, com base nos artigos 203 e 215 da Constituição Federal, no artigo 81, inciso IX e artigo 87 da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº. 93, de 18 de dezembro de 2009; na Lei Complementar Municipal nº. 07, de 23 de maio de 2012, na Lei Municipal nº. 09, de 08 de junho de 2004 (naquilo que couber) e no Decreto Municipal nº. 1.800 de 18 de julho de 2022, e considerando:

- a) a necessidade de satisfação ao interesse público e a prévia e expressa autorização governamental;
- b) que a contratação por este meio Processo Seletivo Simplificado – PSS se faz necessária para continuidade dos serviços públicos para atendimento das metas do Projeto Atividades Culturais;
- c) que o Projeto Atividades Culturais tem caráter temporário e não justifica a ampliação do quadro permanente de servidores, bem como a terceirização do serviço, haja vista sua transversalidade e por isso, transitoriedade, no atingimento das metas da política pública para a primeira infância;
- d) o entendimento exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Acórdão nº. 463/2009 – Pleno, que define que tais contratações ocorrerão para suprir necessidades prementes da Administração Pública, sob contrato de regime especial. Ainda, que estas podem ser realizadas tanto

para o exercício de funções temporárias, propriamente ditas, bem como para o exercício de atividades permanentes, desde que estejam devidamente motivadas, sob pena de engessar a máquina administrativa e privar a coletividade da continuidade dos serviços públicos. E também, que a seleção pode ser feita por meio de entrevistas, análises de currículos ou provas orais, desde que haja uma comissão julgadora capacitada, em face das funções a serem exercidas, que sejam aplicados critérios objetivos preestabelecidos e com ampla recorribilidade;

e) a estrita observância aos princípios da moralidade, legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência;

f) a prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e autorização na lei de diretrizes orçamentárias, bem como estudo de impacto financeiro exarado pelo Setor de Contabilidade do Município.

TORNA PÚBLICO o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, com o objetivo de **CONTRATAÇÕES EM CARÁTER EXCEPCIONAL, EMERGENCIAL, TEMPORÁRIO E IMEDIATO DE PESSOAL**, para exercer a função de **MONITOR SOCIAL**, de acordo com as normas instituídas neste Edital, em trâmite pelo Memorando nº. 113/2022-SMASFC, autuado sob o nº. 5047/2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar no Projeto Atividades Culturais e, exclusivamente, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprir vagas, conforme demanda, em todo território municipal (área urbana e rural), na função de Monitor Social, com a devida formação na área, por instituição de ensino reconhecida e aprovada pelo Ministério da Educação (MEC);

1.2 O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital será organizado e executado pelo Município de Campina Grande do Sul, por meio de Comissão Organizadora e Examinadora instituída para este fim específico;

1.3 Os candidatos selecionados nos termos deste Edital serão contratados temporariamente em Regime Especial;

1.4 Os contratados serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado;

1.5 Este PSS consistirá em prova de títulos referente à qualificação, aperfeiçoamento profissional e habilidades específicas, conforme preconiza este edital;

1.6 Antes de se inscrever neste PSS, o candidato deverá observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação;

1.7 A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do PSS, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;

1.8 A participação dos candidatos no PSS implica na obrigatoriedade de contratação apenas e tão somente das vagas ofertadas, ocorrendo, com relação ao cadastro de reserva, apenas expectativa de convocação e contratação;

1.9 Fica reservado ao Município de Campina Grande do Sul o direito de proceder às contratações em número superior à quantidade de vagas previstas no subitem 4.1 deste Edital, para atender ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital;

1.10 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS, por meio do endereço eletrônico: www.campinagrandedosul.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município, instituído pela Lei Municipal nº. 611/2019, disponível no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>;

1.11 O Contrato de Trabalho decorrente do presente PSS tem prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo período que perdurarem os motivos que deram ensejo a contratação, no limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses para atender o interesse da administração, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº. 93/2009, ou ainda rescindido antecipadamente pela cessação dos motivos ensejadores da necessidade temporária e também na incidência das hipóteses previstas no artigo 10 da Lei Municipal nº. 93/2009;

1.12 À Comissão Organizadora e Examinadora compete a execução direta de todas as atividades do Processo Seletivo, a definição de suas diretrizes, a formulação, a fiscalização e o acompanhamento de todas as fases do certame.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.

2.1.1 A impugnação deverá ser elaborada por escrito e devidamente protocolada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, no endereço Praça Bento Munhoz da Rocha Neto nº. 30, Centro, Campina Grande do Sul, entre os dias 15/08/2022 e 16/08/2022, das 8h30min até as 12h00 e das 13h30min até as 17h00, dirigida à Comissão Organizadora e Examinadora, cujo expediente administrativo contará com equipe à disposição para este atendimento, qual, também, poderá ser agendado através do telefone (41) 3676-8121 ou (41) 3676-8059, ou ainda, ser enviada ao endereço eletrônico pss@pmcgs.pr.gov.br, entre os dias 15/08/2022 e 16/08/2022.

2.2 Recebidas as impugnações, a Comissão Organizadora e Examinadora deverá analisá-las e o resultado poderá culminar na improcedência ou procedência do pedido.

2.2.1 No caso de improcedência, a parte interessada deverá ser devidamente cientificada.

2.2.2 No caso de procedência, esta poderá resultar na correção total ou parcial do Edital, casos em que a Comissão Organizadora e Examinadora deverá dar a devida publicidade das alterações promovidas, nos mesmos meios anteriormente publicados, sem comprometer os demais prazos e condições do presente Edital.

3. CRONOGRAMA

3.1 Este processo seletivo será composto das seguintes etapas/fases e condições:

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	12/08/2022
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	De 15/08/2022 à 16/08/2022
RESULTADO IMPUGNAÇÃO EDITAL	17/08/2022
INÍCIO DAS INSCRIÇÕES	18/08/2022
ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES	01/09/2022
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS	02/09/2022
IMPUGNAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS	De 05/09/2022 à 06/09/2022
RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO e RELAÇÃO FINAL DE INSCRITOS	08/09/2022
COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS	De 09/09/2022 à 12/09/2022
ANÁLISE DOS TÍTULOS PELA COMISSÃO	13/09/2022
AFERIÇÃO NEGROS, ÍNDIOS E PCD's	14/09/2022
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	15/09/2022
PERÍODO PARA RECURSO (Comprovação de títulos, aferição de negros, índios, PCD's e classificação provisória)	De 16/09/2022 à 19/09/2022
RESULTADO DO RECURSO E CLASSIFICAÇÃO FINAL	20/09/2022

4. DAS VAGAS, CARACTERÍSTICAS E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

4.1 Os cargos do presente PSS possuem as seguintes vagas e características:

Função	Requisito	Carga Semanal	Horária	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Negros e Índios	Vagas Pessoa com Deficiência	Remuneração
Monitor Social Pedagógico	Graduação em Pedagogia.	40h.		01			RS 3.000,00
Monitor Social Técnico em Informática	Certificado de conclusão de curso ou outro documento equivalente na área de atuação, expedido por instituição de nível médio (nível técnico) ou superior, devidamente reconhecida pelo MEC.	20h.		02	20% 20%	5% limitado a 20% 5% limitado a 20%	RS 2.400,00
Monitor Social Cultural com Habilidades em Ballet		20h.		03			RS 2.400,00
Monitor Social Cultural com Habilidades em Dança de Rua		20h.		02			RS 2.400,00
Monitor Social Cultural com Habilidades em Música e Violão		20h.		02			RS 2.400,00
Monitor Social Cultural com Habilidades em Teatro		20h.		01			RS 2.400,00
Monitor Social Cultural com Habilidades em Aulas de Canto		20h.		01			RS 2.400,00

4.2 Das atribuições:

MONITOR SOCIAL PEDAGÓGICO**SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES**

As funções pedagógicas serão para coordenar as atividades desportivas e culturais no âmbito didático educacional compatível com as respectivas faixas etárias dos participantes, monitorar fichas de inscrições, quantidade de participantes por turma, planejamentos e metodologias de ensino adequadas. Demais atribuições: As pertinentes a cada especialidade conforme legislação própria.

MONITOR SOCIAL TÉCNICO EM INFORMÁTICA**SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES**

Orientar e realizar atividades com pessoas inseridas no CRAS, visando uma política pública; apresentar ferramentas de conhecimento técnico e inclusão digital, visando inserir os participantes no mundo tecnológico; contribuir para a formação de uma sociedade informatizada através de conteúdos diversificados distribuídos em teorias e práticas; auxiliar os usuários do CRAS em sua preparação para inserção no mercado de trabalho; proporcionar ferramentas para geração de renda e desenvolvimento biopsicossocial dos usuários. • Introdução à Microinformática • Microsoft Windows • Microsoft Office Word • Microsoft PowerPoint • Microsoft Excel • Internet • Consolidação de Dados • Hardware • Software • O Recurso Auto Soma • Estrutura de Tópicos • Excel Avançado • Matriz • Access Avançado. As oficinas serão ministradas semanalmente: MANHA/TARDEAs oficinas terão duração de 1 (uma) hora, com 10 a 20 participantes por turma. As oficinas deverão ser ministradas de acordo com Plano de oficina aprovado pela Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura. Demais atribuições: As pertinentes a cada especialidade conforme legislação própria.

MONITOR SOCIAL CULTURAL COM HABILIDADES EM BALLE**SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES**

Tem a finalidade de iniciar crianças e adolescentes no Ballet clássico, além de oferecer uma oportunidade de prática de exercício físico e mesmo de conhecimento da música clássica e moderna. As oficinas proporcionam o desenvolvimento do espírito de equipe, da consciência corporal, do ritmo, da percepção do espaço e do tempo, bem como da concentração, visando a integração social e cultural. As oficinas serão ministradas semanalmente: MANHA/TARDEAs oficinas terão duração de 1 (uma) hora, com 20 participantes por turma. As oficinas deverão ser ministradas de acordo com Plano de oficina aprovado pela Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura. Demais atribuições: As pertinentes a cada especialidade conforme legislação própria.

MONITOR SOCIAL CULTURAL COM HABILIDADES EM DANÇA DE RUA**SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES**

Ampliar a capacidade de expressão e comunicação do indivíduo, promovendo a autoestima através de diversos estilos, coreografias e técnicas para as crianças e adolescentes, além de trocas de experiências, não apenas ensinando a dançar, mas também incentivando a pesquisar, desenvolver, promover e criar para que se desenvolva o emocional, combatendo o sentimento de insegurança, estimulando a partilhar experiências com o grupo a que pertence visando a integração social e cultural. As oficinas serão ministradas semanalmente: MANHA/TARDEAs oficinas terão duração de 1 (uma) hora, com 20 participantes por turma. As oficinas deverão ser ministradas de acordo com Plano de oficina aprovado pela Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura. Demais atribuições: As pertinentes a cada especialidade conforme legislação própria.

MONITOR SOCIAL CULTURAL COM HABILIDADES EM MÚSICA E VIOLÃO**SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES**

Trabalhar todas as potencialidades do instrumento; através da divisão em pequenos módulos, de forma gradual, desenvolver no aluno habilidades gerais e específicas relacionadas à musicalidade com o foco na execução musical com violão; apresentar ao aluno a maior diversidade de estilos musicais e suas interações para que o mesmo possa ser direcionado àquele com que mais se identificar; desenvolver a musicalização junto aos participantes do projeto, buscando como resultado final a inclusão sociocultural através da prática da música, bem como o gosto pelo instrumento, o

conhecimento das suas possibilidades de expressão musical e o acesso a músicas/ritmos de variados estilos e gêneros musicais. As oficinas serão ministradas semanalmente: MANHA/TARDEAs oficinas terão duração de 1 (uma) hora, com 20 participantes por turma. As oficinas deverão ser ministradas de acordo com Plano de oficina aprovado pela Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura. Demais atribuições: As pertinentes a cada especialidade conforme legislação própria.

MONITOR SOCIAL CULTURAL COM HABILIDADES EM TEATRO

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Promover por meio dos jogos teatrais de processos de socialização e criatividade, desenvolvendo nos participantes a capacidade de comunicação pelo corpo em processos de reconhecimento em práticas coletivas. Iniciação teatral, história do teatro e circo, contação de histórias, jogos teatrais e improvisação, expressão corporal, formação do ator, leitura dramática e criação de personagens, formação de grupo e montagem de espetáculo. As oficinas serão ministradas semanalmente: MANHA/TARDEAs oficinas terão duração de 2 (duas) horas, com 30 participantes por turma. As oficinas deverão ser ministradas de acordo com Plano de oficina aprovado pela Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura. Demais atribuições: As pertinentes a cada especialidade conforme legislação própria.

MONITOR SOCIAL CULTURAL COM HABILIDADES EM AULAS DE CANTO

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Iniciação de aulas de canto para coral, com o objetivo de desenvolver a criatividade dos alunos, promover a autodisciplina e despertar a consciência rítmica e estética. O canto cria um terreno favorável para a imaginação quando desperta as faculdades criadoras de cada indivíduo. Tendo como conteúdo mínimo: Afinação; Postura; Notas Musicais; Acordes Maiores & Menores, Cifragem & Diagramação; Tablatura; Batidas; Exercícios; Músicas; Noções musicais aplicadas à percussão; Ritmo e melodia; Participação em eventos. Público beneficiário: preferencialmente adultos e idosos incluídos no Programa Bolsa Família, Cad. Único ou acompanhados pelo CRAS encaminhadas pela técnica responsável, podendo atender encaminhamentos da Secretaria Municipal de Saúde para oficinas terapêuticas. Demais atribuições: As pertinentes a cada especialidade conforme legislação própria.

4.3 O candidato, quando contratado por este Edital, sem prejuízo da função e da remuneração, poderá, de ofício, ser remanejado para onde houver demanda aberta, com ou sem mudança de sede, uma vez que os projetos serão executados com atendimentos itinerantes em toda a extensão territorial do município de Campina Grande do Sul, tanto na área urbana quanto na área rural no interesse da Administração, assumindo o compromisso de exercer, de acordo com a necessidade existente na Administração Pública, qualquer uma das atribuições da função para a qual se inscreveu, conforme descrição no quadro acima.

5. CADASTRO E INSCRIÇÃO

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve tomar conhecimento do disposto neste Edital e suas Etapas, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.2 As inscrições serão realizadas pelo endereço eletrônico: www.campinagrandedosul.pr.gov.br, a partir das 8 h do dia 18/08/2022 até as 23h59min do dia 01/09/2022, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5.3 Para participar do PSS, o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.

5.4 O candidato deve preencher os seguintes requisitos mínimos:

- ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
- estar no gozo de direitos políticos;
- estar quite com o serviço militar;
- comprovar escolaridade mínima exigida para a função;
- ser apto física e psicologicamente para exercer as atribuições da função;
- Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal e não ter sido demitido do serviço público do Município de Campina Grande do Sul, após processo administrativo disciplinar, em ambas as situações nos 05 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, salvo exceções previstas no parágrafo único do art. 168 da Lei Municipal nº. 09, de 08 de junho de 2004.

5.5 No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no endereço eletrônico de inscrição.

5.6 O processo de inscrição é composto pelo cadastro de dados e informações, escolha da função pretendida, modalidade (ampla concorrência; pessoa com deficiência; negro ou índio) e pelo cadastramento dos títulos, que deverão ser comprovados quando da convocação.

5.7 Após realizar o contido no item anterior, o candidato deverá registrar os itens a serem comprovados quando da convocação para comprovação de títulos:

- qualificação;
- experiência profissional; e
- habilidades específicas.

5.7.1 A pontuação das condições do item anterior será realizada da seguinte forma:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022 – PONTUAÇÃO DE TÍTULOS MONITOR SOCIAL PEDAGÓGICO		
TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
QUALIFICAÇÃO		
a) Diploma de curso de pós-graduação em nível de Doutorado (título de doutor) na área da função a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	20 (limite de 01 diploma/certificado)	50
b) Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado (título de mestre) na área da função a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	20 (limite de 01 diploma/certificado)	
c) Certificado de curso de pós-graduação em nível de Especialização , com carga horária mínima de 360 h/a na área da função a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área da função a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	10 (limite de 01 diploma/certificado)	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
a) Tempo de serviço no setor público, na área da função	10 pontos cada 02 anos (limitado a 04 anos)	30

b) Tempo de serviço no setor privado, na área da função	05 pontos cada 02 anos (limitado a 04 anos)	
HABILIDADES ESPECÍFICAS		
a) Certificado de Curso de Extensão na área da função a que concorre, com carga horária mínima de 30 horas, e/ou segunda pós-graduação.	05 pontos cada certificado (limitado a 04 certificados)	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022 – PONTUAÇÃO DE TÍTULOS MONITOR SOCIAL TÉCNICO EM INFORMÁTICA		
TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
QUALIFICAÇÃO		
a) Certificado de curso de pós-graduação em nível de Especialização , com carga horária mínima de 360 h/a na área da função a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área da função a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	20 (limite de 01 diploma/certificado)	50
b) Certificado de curso superior (ou a ele equiparado) na área da função a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	20 (limite de 01 diploma/certificado)	
c) Certificado de curso tecnólogo (ou a ele equiparado) na área da função a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	10 (limite de 01 diploma/certificado)	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
a) Tempo de serviço no setor público, na área da função	10 pontos cada 02 anos (limitado a 04 anos)	30
b) Tempo de serviço no setor privado, na área da função	05 pontos cada 02 anos (limitado a 04 anos)	
HABILIDADES ESPECÍFICAS		
a) Certificado de Curso de Extensão na área da função a que concorre, com carga horária mínima de 30 horas, e/ou segunda pós-graduação.	05 pontos cada certificado (limitado a 04 certificados)	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022 – PONTUAÇÃO DE TÍTULOS MONITOR SOCIAL CULTURAL COM HABILIDADES EM BALLET		
TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
QUALIFICAÇÃO		
a) Certificado de curso de pós-graduação em nível de Especialização , com carga horária mínima de 360 h/a na área da função a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área da função a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	20 (limite de 01 diploma/certificado)	50
b) Certificado de curso superior (ou a ele equiparado) na área da função a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	20 (limite de 01 diploma/certificado)	
c) Certificado de curso tecnólogo (ou a ele equiparado) na área da função a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	10 (limite de 01 diploma/certificado)	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
a) Tempo de serviço no setor público, na área da função	10 pontos cada 02 anos (limitado a 04 anos)	30
b) Tempo de serviço no setor privado, na área da função	05 pontos cada 02 anos (limitado a 04 anos)	
HABILIDADES ESPECÍFICAS		
a) Certificado de Curso de Extensão na área da função a que concorre, com carga horária mínima de 30 horas, e/ou segunda pós-graduação.	05 pontos cada certificado (limitado a 04 certificados)	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022 – PONTUAÇÃO DE TÍTULOS MONITOR SOCIAL CULTURAL COM HABILIDADES EM DANÇA DE RUA		
TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
QUALIFICAÇÃO		
a) Certificado de curso de pós-graduação em nível de Especialização , com carga horária mínima de 360 h/a na área da função a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área da função a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	20 (limite de 01 diploma/certificado)	50
b) Certificado de curso superior (ou a ele equiparado) na área da função a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	20 (limite de 01 diploma/certificado)	
c) Certificado de curso tecnólogo (ou a ele equiparado) na área da função a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	10 (limite de 01 diploma/certificado)	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
a) Tempo de serviço no setor público, na área da função	10 pontos cada 02 anos (limitado a 04 anos)	30
b) Tempo de serviço no setor privado, na área da função	05 pontos cada 02 anos (limitado a 04 anos)	
HABILIDADES ESPECÍFICAS		
a) Certificado de Curso de Extensão na área da função a que concorre, com carga horária mínima de 30 horas, e/ou segunda pós-graduação.	05 pontos cada certificado (limitado a 04 certificados)	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022 – PONTUAÇÃO DE TÍTULOS MONITOR SOCIAL CULTURAL COM HABILIDADES EM MÚSICA E VIOLÃO		
TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
QUALIFICAÇÃO		
a) Certificado de curso de pós-graduação em nível de Especialização , com carga horária mínima de 360 h/a na área da função a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área da função a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	20 (limite de 01 diploma/certificado)	50
b) Certificado de curso superior (ou a ele equiparado) na área da função a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	20 (limite de 01 diploma/certificado)	
c) Certificado de curso tecnólogo (ou a ele equiparado) na área da função a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	10 (limite de 01 diploma/certificado)	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
a) Tempo de serviço no setor público, na área da função	10 pontos cada 02 anos (limitado a 04 anos)	30
b) Tempo de serviço no setor privado, na área da função	05 pontos cada 02 anos (limitado a 04 anos)	
HABILIDADES ESPECÍFICAS		
a) Certificado de Curso de Extensão na área da função a que concorre, com carga horária mínima de 30 horas, e/ou segunda pós-graduação.	05 pontos cada certificado (limitado a 04 certificados)	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022 – PONTUAÇÃO DE TÍTULOS MONITOR SOCIAL CULTURAL COM HABILIDADES EM TEATRO		
TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
QUALIFICAÇÃO		
a) Certificado de curso de pós-graduação em nível de Especialização , com carga horária mínima de 360 h/a na área da função a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área da função a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	20 (limite de 01 diploma/certificado)	50
b) Certificado de curso superior (ou a ele equiparado) na área da função a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	20 (limite de 01 diploma/certificado)	
c) Certificado de curso tecnólogo (ou a ele equiparado) na área da função a que concorre. Também será aceito	10 (limite de 01 diploma/certificado)	

certificado/declaração de conclusão de curso na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
a) Tempo de serviço no setor público, na área da função	10 pontos cada 02 anos (limitado a 04 anos)	30
b) Tempo de serviço no setor privado, na área da função	05 pontos cada 02 anos (limitado a 04 anos)	
HABILIDADES ESPECÍFICAS		
a) Certificado de Curso de Extensão na área da função a que concorre, com carga horária mínima de 30 horas, e/ou segunda pós-graduação.	05 pontos cada certificado (limitado a 04 certificados)	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022 – PONTUAÇÃO DE TÍTULOS MONITOR SOCIAL CULTURAL COM HABILIDADES EM AULAS DE CANTO		
TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
QUALIFICAÇÃO		
a) Certificado de curso de pós-graduação em nível de Especialização , com carga horária mínima de 360 h/a na área da função a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área da função a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	20 (limite de 01 diploma/certificado)	50
b) Certificado de curso superior (ou a ele equiparado) na área da função a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	20 (limite de 01 diploma/certificado)	
c) Certificado de curso tecnólogo (ou a ele equiparado) na área da função a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	10 (limite de 01 diploma/certificado)	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
a) Tempo de serviço no setor público, na área da função	10 pontos cada 02 anos (limitado a 04 anos)	30
b) Tempo de serviço no setor privado, na área da função	05 pontos cada 02 anos (limitado a 04 anos)	
HABILIDADES ESPECÍFICAS		
a) Certificado de Curso de Extensão na área da função a que concorre, com carga horária mínima de 30 horas, e/ou segunda pós-graduação.	05 pontos cada certificado (limitado a 04 certificados)	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

5.8 Os itens selecionados e registrados pelo candidato gerarão a nota do PSS, a qual classificará, provisoriamente, o candidato em ordem decrescente de pontuação.

5.9 Os dados serão salvos e a inscrição será efetivada desde que não ocorra qualquer interrupção antes da finalização do procedimento, que se encerra com a mensagem: "Sua inscrição foi efetuada com sucesso!" e com a impressão do respectivo comprovante de inscrição.

5.10 Após a conclusão da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações na inscrição realizada.

5.11 O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, e deverá arcar com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

5.12 Não será cobrada taxa de inscrição.

5.13 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa negra/índia ou pessoa com deficiência, dentre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao presente PSS. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem ficar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

6.1 Considerando a Lei nº. 7.853/89 e o Decreto nº. 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e da Lei nº. 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº. 8.368/14, e da Lei Municipal nº. 22/2006, ficam reservados aos candidatos com deficiência física o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas disponibilizadas, bem como daquelas que venham a surgir, conforme a necessidade dos Estabelecimentos Públicos durante a vigência e validade deste processo seletivo, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) do total de vagas.

6.1.1 Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal nº. 13.146/2015 e Leis Estaduais nº. 16.945/2011 e nº. 18.419/2015.

6.3 Para fazer jus à reserva de vagas aqui tratada, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção Pessoa com Deficiência (PcD).

6.4 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

6.5 No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.6 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico (modelo Anexo III), original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo, para tanto, constar, de forma expressa:

- espécie e grau ou nível da deficiência;
- código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- limitações funcionais;

- d) função para a qual é candidato;
- e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida;
- f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
- g) laudo médico, que deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

6.7 No ato da convocação, o laudo que trata o item anterior deverá ser analisado e ratificado por profissional médico do Município de Campina Grande do Sul, obedecendo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.8 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

6.9 Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.

6.10 Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados neste edital ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

6.11 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

7. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS E ÍNDIOS

7.1 Conforme previsto na Lei Municipal nº. 381/2015, serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas dos cargos deste Edital, durante a validade do Processo Seletivo, aos candidatos negros e índios.

7.1.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo for igual ou superior a 03 (três).

7.1.2 Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.2 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata este item, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção negro ou índio.

- a) Considera-se pessoa negra o candidato que assim se declare e que possua cor de pele preta ou parda e outros traços fenotípicos que o identifiquem como pertencente ao grupo racial negro;
- b) Considera-se índio o candidato que detenha as características firmadas pelo artigo 3º da Lei Federal nº. 6.001/73 (Estatuto do Índio), que são aqueles indivíduos de origem e ascendência pré- colombiana que se identifica e é identificado como pertencente a um grupo étnico cujas características culturais o distinguem da sociedade nacional.
- c) Para a validação da autodeclaração não será considerada a ascendência.

7.3 O candidato inscrito como pessoa negra ou índia participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

7.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do formulário eletrônico para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras ou índias.

7.5 O candidato inscrito como pessoa negra ou índia deverá apresentar autodeclaração nos termos do modelo do Anexo II, que não se reveste de caráter absoluto, sendo necessária a averiguação da veracidade pela Comissão Averiguadora específica para este fim. Para a realização dessa averiguação, que deverá ocorrer na data de 20/09/2022, das 9h00 às 12h00min nas dependências da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, a Comissão deverá CONSIDERAR:

- a) tão somente os critérios fenotípicos do candidato, a exemplo da cor da pele, tipo de cabelo, formato do nariz e boca e cor da gengiva;
- b) a resolução nº 170/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;
- c) a orientação do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção aos Direitos Humanos do Ministério Público do Paraná, com relação aos passos essenciais para a formulação de editais com vagas étnicos raciais, de forma a dar cumprimento a Lei Estadual nº 14.274/2003 e a Recomendação nº 41/2016 do Conselho Nacional do Ministério Público em especial o item que orienta a banca verificadora da autodeclaração.

7.5.1 No dia e horário informado no item anterior deverão comparecer todos os inscritos nesta modalidade, independentemente de convocação.

7.5.2 O procedimento de averiguação deverá ser filmado para garantia da fase recursal. O candidato que não concordar com a filmagem será automaticamente excluído da lista de cotas e participará apenas da ampla concorrência.

7.5.3 Do parecer da Comissão Organizadora e Examinadora, cujo resultado será informado ao candidato no mesmo dia da averiguação, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação da classificação provisória, que deverá ser realizada por escrito, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital, devendo ser enviado, preferencialmente, para o e-mail pss@pmcgs.pr.gov.br, a partir das 8 h do dia De 16/09/2022 até as 23h59min do dia 19/09/2022, observado o horário oficial de Brasília/DF. Na impossibilidade de acesso à internet, o candidato poderá protocolar na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul (Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro, Campina Grande do Sul, Estado do Paraná), nos dias 16/09/2022 e 19/09/2022, das 8h30min as 12h00 e das 13h30min até as 17h30min, observado o horário oficial de Brasília/DF, cujo expediente administrativo contará com equipe à disposição para este atendimento, qual, também, poderá ser agendado através do telefone (41) 3676-8121 ou (41) 3676-8059.

7.6. Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado da respectiva lista de classificação, e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.6.1 O não comparecimento do candidato na fase de averiguação ou na hipótese de eliminação da lista de classificação específica de negros ou índios, antes da efetivação da contratação, o candidato permanecerá concorrendo na lista de concorrência ampla.

7.7 O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras ou índias deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

7.8 O candidato inscrito como pessoa negra ou índia que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

8. DO RESULTADO

8.1 Na data de 02/09/2022 será publicada a relação preliminar de inscritos, qual norteará a realização da comprovação de títulos. Desta relação preliminar, cabe recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis – 05/09/2022 e 06/09/2022, e a relação final de inscritos será publicada na data de 08/09/2022, no Diário Oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>) e no endereço eletrônico: www.campinagrandedosul.pr.gov.br.

8.2 A nota final do candidato classificado será o somatório dos pontos obtidos nos itens de Qualificação, Experiência Profissional e Habilidades Específicas, registrados pelo candidato na inscrição, conforme Tabela de Pontuação de Títulos constante neste Edital.

8.3 Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação.

8.4 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, será aplicado como critérios de desempate, a seguinte ordem de prioridade:

- a) maior pontuação no item de experiência profissional;
- b) mais idoso.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRATAÇÃO

9.1 A apresentação dos títulos obedecerá a relação final de inscritos e ocorrerá entre os dias 09/09/2022 e 12/09/2022. Para tanto, o candidato deverá encaminhar, preferencialmente, os documentos comprobatórios para o e-mail pss@pmcgs.pr.gov.br. A autenticidade dos documentos será aferida no ato de chamamento, quando o candidato apresentar-se no Setor de Recursos Humanos para entrega de demais documentos, previstos no item 13 deste Edital.

9.1.1 Quando da apresentação dos documentos previstos no item 13, o candidato deverá apresentar os documentos originais que comprovam os títulos ao responsável do Setor de Recursos Humanos. Caso não seja possível confirmar a autenticidade dos documentos apresentados, o candidato será imediatamente excluído do certame.

9.2 Na impossibilidade de apresentação de documentos via e-mail, o candidato poderá protocolar, nos dias 09/09/2022 e 12/09/2022, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul (Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro, Campina Grande do Sul, Estado do Paraná), das 8h30min até as 12 h e das 13h30min até as 17h00min, cujo expediente administrativo contará com equipe à disposição para este atendimento, qual, também, poderá ser agendado através do telefone (41) 3676-8121 ou (41) 3676-8059, envelope devidamente lacrado, direcionado à Comissão Organizadora e Examinadora, com os documentos hábeis a comprovar a qualificação preenchida no ato da inscrição.

9.3 A comissão receberá os envelopes e os títulos apresentados via e-mail, e realizará a conferência documental, mediante gravação, na data de 13/09/2022.

9.4 DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

9.4.1 Cópia autenticada dos **títulos de qualificação** constantes no comprovante de inscrição;

9.4.2 Comprovação dos títulos de experiência profissional constantes no comprovante de inscrição, que poderão ocorrer da seguinte forma:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) Declaração, certidão, portaria, contrato de trabalho ou dossiê histórico funcional, emitido por instituição pública, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal.

9.4.3 Cópia autenticada dos títulos de cursos de extensão constantes no comprovante de inscrição, ou cópia simples com o devido código de verificação/validação.

10. CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

10.1 A classificação provisória será publicada no dia 15/09/2022, no endereço eletrônico www.campinagrandedosul.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>), após a realização da comprovação de títulos e da aferição da autodeclaração de negros/índios, da qual caberá recurso na forma deste edital.

10.2 A publicação da classificação provisória será realizada pelo Município, em 03 (três) listas (concorrência ampla; negros e índios e pessoas com deficiência), por ordem decrescente de pontos.

11. RECURSOS

11.1 Caberá interposição de recurso após a divulgação do resultado provisório, desde que:

- a) sejam protocolados pelo candidato no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, no endereço Praça Bento Munhoz da Rocha Neto nº. 30, Centro, Campina Grande do Sul, entre os dias 16/09/2022 e 19/09/2022, das 8h30min até as 12h00 e das 13h30min até as 17h00, ou ainda, enviada pelo e-mail pss@pmcgs.pr.gov.br, no mesmo período e horário.

- b) sejam apresentados em um único formulário, conforme modelo constante neste Edital (anexo IV), devendo conter a totalidade de questionamentos;
- c) sejam devidamente fundamentados com a indicação expressa do item do Edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o.

11.2 Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) forem apresentados fora do prazo estabelecido.

11.3 Não serão apreciados recursos que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.

11.4 O candidato será cientificado da decisão acerca do seu recurso.

11.5 Os recursos serão analisados e julgados pela comissão organizadora do PSS, cuja decisão é soberana e irrecorrível, portanto, não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

12. CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1 Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado no Diário Oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>) e no endereço eletrônico www.campinagrandedosul.pr.gov.br, na data de 20/09/2022.

12.2 A publicação da classificação final será realizada pelo Município em 03 (três) listas para cada função (concorrência ampla; negros e índios e pessoas com deficiência), por ordem decrescente de pontos.

12.3 Após a homologação da classificação final, os candidatos estarão aptos a serem convocados para o exame médico ocupacional e contratação.

13. DA ORDEM A SER RESPEITADA NA CONTRATAÇÃO

13.1 Para contratação, deverão ser observadas as vagas reservadas a negros e índios e pessoas com deficiência, inclusive no chamamento do cadastro de reserva.

13.2 DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

13.2.1 O candidato, quando convocado, deverá também, apresentar os seguintes documentos (originais ou cópia autenticada):

- a) documento de identidade – Podem ser apresentados os seguintes documentos, desde que contenham foto:
- 1 - Cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública;
 - 2 - Título de Eleitor;
 - 3 - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 - 4 - Passaporte brasileiro (ainda que vencido);
 - 5 - Carteira Nacional de Habilitação expedida pelo DETRAN;
 - 6 - Carteira de identidade expedida por comando militar, ex-ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar;
 - 7 - Carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por lei federal como documento de identidade válido em todo território nacional.
- b) comprovante de residência atualizado (com prazo máximo de 30 dias);
- c) cartão do PIS/PASEP emitido pela Caixa Econômica Federal ou documento oficial contendo o número do PIS/PASEP, ou ainda comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página do CQC – e-social, exceto em caso de primeiro emprego quando a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;
- d) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos de idade, na data da contratação;
- e) título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- f) a contratação dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município de Campina Grande do Sul e apresentação pelo candidato dos seguintes exames médicos:
- I) hemograma;
 - II) eletrocardiograma;
 - III) glicemia;
 - IV) avaliação psicológica.
- f.1) todos os exames supracitados serão custeados pelo candidato.
- f.2) o Laudo de Avaliação Psicológica poderá ser fornecido por um psicólogo ou psiquiatra atestando que o candidato está em plenas condições mentais.
- f.3) o candidato convocado somente será nomeado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
- g) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 05 (cinco) anos, expedida nos 06 (seis) meses anteriores à data da contratação. O candidato é responsável pelas custas da certidão, que tem prazo de expedição definido por cada cartório distribuidor;
- h) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal. A emissão é solicitada online no site do Ministério da Justiça ou no site da Polícia Federal. Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente

no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido/domiciliado nos últimos 05 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal. A certidão deve ter sido emitida nos 06 (seis) meses anteriores à data da contratação;

i) declaração de Não Demissão de Serviço Público, modelo Anexo I;

j) comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) n.º 1/2015 e n.º 4/2015;

k) duas fotos 3x4.

13.2.2 Nesta fase de convocação, deverá apresentar também a Declaração Negativa de Benefício de Aposentadoria emitida nos 60 (sessenta) dias anteriores à convocação, pelo Instituto de Previdência para o qual realizou suas contribuições, se o candidato possuir a idade mínima para aposentadoria e informar tempo de serviço;

13.2.3 Deverá apresentar ainda, a autodeclaração de pessoa negra ou índia, caso tenha realizado a inscrição nessa opção;

13.2.4 Laudo médico para inscritos como Pessoa com Deficiência, nos termos descritos neste Edital.

13.3 O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Setor de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

13.4 A existência de antecedentes implica na eliminação do candidato, cabendo à Comissão Organizadora e Examinadora do PSS a análise das certidões, bem como a decisão final conforme o caso.

13.5 A Comissão do PSS poderá solicitar, a qualquer tempo, durante o prazo de validade do certame, outros documentos necessários para comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

13.6 O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Campina Grande do Sul – PR, no prazo estipulado no Edital de Chamamento, munido dos documentos necessários.

13.7 Os candidatos serão lotados na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura e poderão ser designados para atuar em qualquer das unidades em que serão realizadas as oficinas, considerando o caráter itinerante dos atendimentos em toda a extensão territorial do Município de Campina Grande do Sul, tanto da área urbana quanto na área rural.

14. EXCLUSÃO DO CANDIDATO

14.1 O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

a) tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de processo administrativo disciplinar, nos termos da Lei Municipal n.º 93/2009, nos últimos 05 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da publicação deste Edital, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;

b) tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, nos últimos 05 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da publicação deste Edital, com exceção dos casos previstos no artigo 168 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

c) tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

d) seja servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como, empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, conforme previsto no artigo 9º da Lei Municipal n.º 93/2009;

e) esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

f) tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata;

g) apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.

14.2 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses acima após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

14.3 O candidato será excluído da respectiva lista de classificação, na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

a) não comprove a escolaridade mínima exigida neste edital;

b) ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada;

c) se inscrito na lista de classificação PcD, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;

14.4 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das infrações aqui descritas somente após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhe diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul/PR, no endereço eletrônico www.campinagrandedosul.pr.gov.br no Diário Oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>).

15.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital, no endereço eletrônico www.campinagrandedosul.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>).

15.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste PSS e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

15.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do PSS, são de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

15.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

15.6 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do processo seletivo, com exceção a fase de aferição dos candidatos que se autodeclararam negros/índios, os quais passarão a concorrer na lista de ampla concorrência.

15.7 A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul/PR não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- endereço residencial desatualizado;
- correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

15.8 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

15.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída através da Portaria nº. 750/2022.

15.10 O candidato após ser contratado não será atendido caso solicite afastamento de função, readaptação de função ou alegue incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não será atendido caso solicite amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

15.11 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 01 (um) ano contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

Campina Grande do Sul, 12 de agosto de 2022.

JOICE CECCON DE GODOY	
Presidente da Comissão	
ARLETE DO ROCIO PEREIRA DOS SANTOS	CLAUDIA GOMES DE LIZ
Membro da Comissão	Membro da Comissão
SANDRO LUÍS DA SILVA MACHADO	SILMARA TAYS ANDRADE GONÇALVES DOS SANTOS –
Membro da Comissão	Membro da Comissão
MARIA GUADALUPE STRAPASSON	SANDRA MARA SQUIDINO MARTINS
Membro da Comissão	Membro da Comissão

ANEXO I**DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO**

Eu, _____, abaixo assinado(a), _____ nacionalidade, _____ (estado civil), portador(a) de RG n.º _____ SSP/___ e CPF n.º _____, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 05 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, e também não me enquadro nas situações descritas no artigo 168 da Lei Municipal nº. 09/2004. A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

_____ - PR, ____ de _____ de 20__.

ASSINATURA: _____

RG: _____

*Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA OU ÍNDIA

Eu, _____, abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, UF____, filho(a) de _____ e de _____, Estado Civil _____, residente _____, município de _____, RG n.º _____, UF _____ expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, e de CPF n.º _____ CONVOCADO(A) pela lista de pessoa negra (preta ou parda) ou índia para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa () preta () parda com característica fenotípicas negroides ou índias (...). Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (a) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____ - PR, ____ de ____ de 20 ____.

ASSINATURA: _____

*Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III

LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

LAUDO MÉDICO

Nome: _____

RG: _____ UF: _____ CPF: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Sexo: ____

A - Tipo da Deficiência:

B – Código CID:

C – Limitações Funcionais:

D – Função pretendida: () Monitor _____.

E - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:

De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:

() COMPATÍVEL para exercer a função de _____.

() INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____.

Médico Examinador

Assinatura e Carimbo/CRM

Assinatura do candidato

Local: _____ Data: ____/____/____.

*Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV

MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PR <input type="checkbox"/> IMPUGNAÇÃO DO EDITAL <input type="checkbox"/> RECURSO DAS INSCRIÇÕES <input type="checkbox"/> RECURSO A AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE NEGROS E ÍNDIOS <input type="checkbox"/> RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	Nº DE INSCRIÇÃO
NOME COMPLETO	
(nome completo do candidato em letra de forma)	
Documento identidade UF DDD Telefone	

CANDIDATO A FUNÇÃO DE: _____

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:

_____ - PR, _____ DE _____ DE 2022.
(Cidade/Estado) (Data)

Assinatura do Candidato

Obs: 1) use este formulário para cada questão. Fundamente seu recurso com cópia de bibliografia (citar obra, autor, editora, ano, página)

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:33B7CB63

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - EXTRATO CONTRATO PE 49/2022**

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO DE CONTRATO – ANO 2022

Nº. CONTRATO	PROCESSO LICITAÇÃO	DE	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
157/2022	Pregão Eletrônico nº. 49/2022		Contratação de serviço de acolhimento, tratamento e recuperação de dependentes químicos decorrente do uso de crack, álcool e outras drogas em regime residencial de caráter transitório para a Secretaria de Saúde.	- Nucleo Terapeutico Nova Vida	11/08/2022	10/08/2023	R\$ 47.880,00

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:7926B86D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO PE 44/2022**

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO DE CONTRATO – ANO 2022

Nº. CONTRATO	PROCESSO LICITAÇÃO	DE	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
158/2022	PE. Nº. 44/2022		Aquisição de veículos tipo van e tipo ambulância, novos para a secretaria de saúde.	- Companhia de Automoveis Slaviero - CNPJ: 76.484.161/0001-60	11/08/2022	10/08/2023	R\$ 529.800,00

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:8176260E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO ARP - PE 40/2022**

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS. – ANO 2022

Nº. A.R.P.	PROCESSO LICITAÇÃO	DE	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
159/2022	PE. Nº. 40/2022		Registro de preços de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para futura e eventual aquisição pelas seguintes secretarias municipais: Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo,	- FLAVIA PERANDRÉ DIAS MEI	12/08/2022	11/08/2023	R\$ 533.834,30
160/2022	PE. Nº. 40/2022		Registro de preços de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para futura e eventual aquisição pelas seguintes secretarias municipais: Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo,	JMF COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME	12/08/2022	11/08/2023	R\$ 137.228,00
161/2022	PE. Nº. 40/2022		Registro de preços de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para futura e eventual aquisição pelas seguintes secretarias municipais: Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo,	MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO – ME	12/08/2022	11/08/2023	R\$ 351.448,30
162/2022	PE. Nº. 40/2022		Registro de preços de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para futura e eventual aquisição pelas seguintes secretarias municipais: Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo,	- MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	12/08/2022	11/08/2023	R\$ 110.951,40
163/2022	PE. Nº. 40/2022		Registro de preços de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para futura e eventual aquisição pelas seguintes secretarias municipais: Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo,	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA – EPP	12/08/2022	11/08/2023	R\$ 46.706,70

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:02349C99